



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.314, DE 11 DE maio DE 1993

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Área de Lazer no Loteamento Vila Costa, Bairro do Barranco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de de sapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigã vel ou judicial, área de terreno abaixo descrita, necessária à implantação de Área de Lazer no Loteamento Vila Costa, Bairro do Barranco:

LOTE 10 - Sitio na Rua Tomaz Lopez, com fundos para o córrego do Judeu, propriedade de José Praseres ou quem de direi to, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.053.001, per zendo uma área de 758,25 metros quadrados.

LOTE 11 - Sitio na Rua Tomaz Lopes, com fundos para o Córrego do Judeu, propriedade de José Praseres ou quem de direi to, cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 4.4.018.054.001, perfa zendo uma área de 715,50 metros quadrados.

LOTE 12 - Sitio na Rua Tomaz Lopes, com fundos para o córrego do Judeu, propriedade de José Praseres ou quem de direi to, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4,4,018.055.001, per fazendo uma área de 612,00 metros quadrados.

LOTE 13 - Sitio na Rua Manoel Costa Cabral, propriedade de Cacil do Moreira da Costa ou quem de direito, cadastrado nes ta Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.059.001, perfazendo uma âera de 1.304,04 metros quadrados.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**LOTE 14** - Sito na Rua Manoel da Costa Cabral, propriedade de Cacildo Moreira da Costa ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.058.001, perfazendo uma área de 325,00 metros quadrados.

**LOTE 15** - Sito na Rua Manoel da Costa Cabral, propriedade de Cacildo Moreira da Costa ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.057.001, perfazendo uma área de 305,00 metros quadrados.

**LOTE 16** - Sito na Rua Manoel da Costa Cabral com Rua Tomaz Lopes, propriedade de Cacildo Moreira da Costa ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.018-056.001, perfazendo uma área de 253,00 metros quadrados.

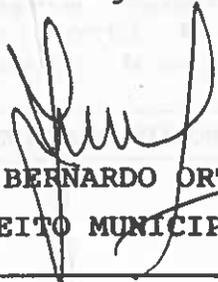
**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-648 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de Junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6.601, de 11 de Julho de 1991.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLI**

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de maio de 1993.

**UMBERTO PASSARELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 15 - Sitio na Rua Manoel da Costa Capral, propriedade de Manoel da Costa Capral, cadastrado nos livros do Cartorio de Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Vila Rica, sob o nº 4.4.018.058.801, pertencendo a uma área de 302,00 metros quadrados.

LOTE 16 - Sitio na Rua Manoel da Costa Capral com Rua Tomas Lopes, propriedade de Manoel da Costa Capral, cadastrado nos livros do Cartorio de Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Vila Rica, sob o nº 4.4.018.058.801, pertencendo a uma área de 253,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior será arrematada pelo Município de Vila Rica para fins de construção de uma escola pública, ficando a mesma sob a administração do Município de Vila Rica.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto, é de natureza urgente, para os efeitos do artigo 17 do Decreto nº 3.387, de 21 de Junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.786, de 21 de Maio de 1952.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto, serão pagas por verbas orçamentárias próprias do Município de Vila Rica.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 6.501, de 01 de Junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Tapalé, aos 11 de Maio de 1993.

faço da elevação de Tapalé à categoria de Vila Rica.

**JOSE BERNARDO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**